# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## P A R E C E R Nº 003/2023

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de **mérito do Projeto de Lei nº 434/2023**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale, que Dispõe sobre a preservação e proteção da região dos Lençóis Maranhenses, visando conter o avanço da abertura de novas lavouras destinadas ao cultivo de monoculturas na região e dá outras providências.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, em seus termos, tem por objetivo a preservação e proteção dos Lençóis Maranhenses, com ênfase na contenção do avanço de monoculturas na região, como plantações de larga escala de eucalipto e soja.

 O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 597/2023), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela aprovação do projeto, com emenda substitutiva.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “*a*”*,* compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à ***política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica*,** caso em espécie.

Cabe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a análise do mérito do Projeto, nos termos regimentais.

Para efeitos desta Propositura de Lei, a medida ora proposta, visa promover a preservação e a proteção região dos Lençóis Maranhenses, através de medidas como a proibição da abertura de novas áreas para plantação de monoculturas. Além disso, busca incentivar a pesquisa científica e a educação ambiental voltadas à conservação do bioma e ao desenvolvimento sustentável da região.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, considerando para tanto, que Projeto de Lei representa um passo fundamental na preservação deste importante ecossistema e na promoção do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental, garantindo um futuro mais sustentável para as comunidades locais e para as futuras gerações, pelo que opino pela aprovação, *no mérito,* do Projeto de Lei sob exame.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei n° 434/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 434/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 12 de setembro de 2023.

 **Presidente:** Deputado Júlio Mendonça

 **Relator:** Deputado Fernando Braide

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Ricardo Rios \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputada Ana do Gás \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Ariston \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_